



**ANAIS DO CONGRESSO DE
POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA
FACULDADE PROCESSUS**

ISSN: em fase de emissão

Ano I, Vol.I, n.1, jan./jun., 2019.

Editor Responsável: Me. Jonas Rodrigo
Gonçalves

**A RELEVÂNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BRAZLÂNDIA NO
DESENVOLVIMENTO RURAL LOCAL E NA RECUPERAÇÃO FLORESTAL DO
DISTRITO FEDERAL**

**The relevance of brazilian family agriculture on local rural development and
federal district forest recovery**

**La pertinencia de la agricultura familiar brasileña en el desarrollo rural local y la
recuperación forestal del distrito federal**

*Me. Jonas Rodrigo Gonçalves¹
Daniarly da Costa²*

¹ Doutorando em Psicologia; Mestre em Ciência Política; Licenciado em Filosofia e Letras (Português e Inglês); Especialista em Didática do Ensino Superior em EAD, Docência no Ensino Superior, Formação em EAD, Revisão de Texto, Agronegócio e Gestão Ambiental. Professor das faculdades Processus (DF), Unip (SP), Facesa (GO), CNA (DF). Escritor (autor de 61 livros didáticos). Revisor e Editor. CV: <http://lattes.cnpq.br/6904924103696696>. E-mail: professorjonas@gmail.com.

² Licenciado em Geografia pela Universidade Anhanguera. Membro do conselho editorial da Revista JRG de Estudos Acadêmicos. Membro dos grupos de pesquisa da Faculdade Processus: Português Jurídico; Língua Portuguesa e Carreiras Públicas; Direito e Políticas Públicas. Coautor do artigos "Os impactos ambientais e suas degradações, pela Revista Agro em Questão: Revista de iniciação científica da Faculdade CNA, vinculada ao ministério da agricultura; Coautor dos livros "Ética geral e profissional: ensaios e reflexões (editora Processus); Enfermagem e Mercado de Trabalho: tópicos de atuação profissional (editora Sena Aires); Questões comentadas de Língua Portuguesa em Concursos Públicos (editora Processus). Coautor do artigo Perspectivas de uma educação ideal em um colégio real: a importância da contextualização no ensino da Matemática, pela Revista Processus. cursou extensão

Resumo

O tema deste artigo é a Relevância da Agricultura Familiar de Brazlândia no Desenvolvimento Rural local e na Recuperação Florestal do Distrito Federal, Investigou-se o seguinte problema: “se as terras dos agricultores familiares de Brazlândia contêm reserva florestal prevista em lei? Cogitou-se a seguinte hipótese “acredita-se que sim, visto que a maioria contêm a reserva nativa, prevista na Lei 12.651/2012, que por sua determinação, de acordo com Artigo 12, inciso b, todo imóvel rural com bioma determinadamente “cerrado” tem de manter uma área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, que é de “35% (trinta e cinco por cento)”. O objetivo geral “é analisar a relevância da agricultura familiar de Brazlândia no desenvolvimento rural e na recuperação florestal desses agricultores. Este artigo também prevê a verificação do impacto da aplicação da Lei nº 12.651/2012 sobre a utilização das áreas com reserva nativa. Os objetivos específicos são: “são checar se as Terras dos agricultores familiares de Brazlândia contêm reserva florestal prevista em lei; 2. Mapear a produção da agricultura familiar de Brazlândia: principais culturas e públicos consumidores; 3. Entender a demanda do DF e entorno às propriedades da agricultura familiar, bem como a sua produção agrícola, com ênfase no mercado local; 4. Verificar se os agricultores familiares de Brazlândia conhecem as políticas públicas voltadas a eles; 5. Diagnosticar a importância que tem a recuperação florestal para os agricultores familiares de Brazlândia.”. Este trabalho é importante em uma perspectiva individual devido os benefícios sobre a agregação das recuperações florestais para o meio ambiente e para os agricultores, de modo que a preservação ambiental seja tão importante quanto o aumento de produção agrícola; para a ciência, é relevante por O Censo Agropecuário de 2006 visibiliza a importância da agricultura familiar, que nos últimos anos conseguiu uma maior visibilidade bem como obteve conhecimento acerca das Políticas Públicas.

Palavras-chave: Agricultura Familiar. Recuperação Florestal. Desenvolvimento Rural.

Abstract

The theme of this article is the Relevance of Brazlândia Family Farming in Local Rural Development and Forest Recovery in the Federal District. The following problem was investigated: “Does the land of Brazlândia family farmers contain forest reserves provided by law? The following hypothesis was considered: “it is believed so, since most of them contain the native reserve, provided for in Law 12,651 / 2012, which, by its determination, according to Article 12, item b, all rural property with determinant biome” cerrado “must maintain an area with native vegetation cover, as a Legal Reserve, which is” 35% (thirty five percent) “. The overall objective “is to analyze the relevance of Brazlândia's family farming in the rural development and forest recovery of these farmers. This article also provides for the verification of the impact of the application of Law No. 12,651 / 2012 on the use of areas with native reserve. The specific objectives are: “to check whether the Brazlândia Family Farmers Lands contain a legal forest reserve; 2. Map the production of

universitária na Faculdade Processus em Português Jurídico; Redação Oficial; Ortografia Oficial e Novo Acordo Ortográfico; Língua Portuguesa: análise sintática da oração e do período; Vírgula e outros sinais de pontuação. CV: <http://lattes.cnpq.br/7122032298100681>

family farming in Brazlândia: main crops and consuming publics; 3. Understand the demand of the DF and surrounding family farming properties, as well as its agricultural production, with emphasis on the local market; 4. Verify if family farmers in Brazlândia know their public policies; 5. Diagnose the importance of forest recovery for family farmers in Brazlândia. ” This work is important from an individual perspective because of the benefits to the aggregation of forest recoveries for the environment and for farmers, so that environmental preservation is as important as increasing agricultural production; For science, it is relevant because the 2006 Agricultural Census highlights the importance of family farming, which in recent years has gained greater visibility as well as gained knowledge about Public Policy.

Keywords: *Family farming. Forest Recovery. Rural development*

Resumen

El tema de este artículo es la relevancia de la agricultura familiar de Brazlândia en el desarrollo rural local y la recuperación forestal en el Distrito Federal. Se investigó el siguiente problema: “¿La tierra de los agricultores familiares de Brazlândia contiene reservas forestales previstas por la ley? Se consideró la siguiente hipótesis: "se cree que sí, ya que la mayoría de ellos contienen la reserva nativa, prevista en la Ley 12.651 / 2012, que, por su determinación, de conformidad con el Artículo 12, artículo b, todas las propiedades rurales con bioma determinante" cerrado "debe mantener un área con cobertura de vegetación nativa, como Reserva Legal, que es" 35% (treinta y cinco por ciento) ". El objetivo general "es analizar la relevancia de la agricultura familiar de Brazlândia en el desarrollo rural y la recuperación forestal de estos agricultores. Este artículo también prevé la verificación del impacto de la aplicación de la Ley N ° 12.651 / 2012 en el uso de áreas con reserva nativa. Los objetivos específicos son: “verificar si las Tierras de Agricultores de la Familia Brazlândia contienen una reserva forestal legal; 2. Mapear la producción de la agricultura familiar en Brazlândia: cultivos principales y públicos consumidores; 3. Comprender la demanda del DF y las propiedades agrícolas familiares circundantes, así como su producción agrícola, con énfasis en el mercado local; 4. Verificar si los agricultores familiares en Brazlândia conocen sus políticas públicas; 5. Diagnosticar la importancia de la recuperación forestal para los agricultores familiares en Brazlândia ". Este trabajo es importante desde una perspectiva individual debido a los beneficios para la agregación de las recuperaciones forestales para el medio ambiente y para los agricultores, de modo que la preservación del medio ambiente es tan importante como el aumento de la producción agrícola; Para la ciencia, es relevante porque el Censo Agrícola 2006 destaca la importancia de la agricultura familiar, que en los últimos años ha ganado una mayor visibilidad y un mayor conocimiento sobre las políticas públicas.

Palabras-clave: *Agricultura familiar. Recuperación Forestal. Desarrollo rural*

Introdução

Com uma proposta de proteger o meio ambiente, a legislação ambiental determinou algumas áreas as quais devem ser especialmente protegidas, como a vegetação da Mata Atlântica, Unidades de Conservação (UCs), Preservação Permanente (APPs) e a Reserva Legal. De acordo com a Indústria Brasileira de Árvores (2017), o Brasil chegou em 7,84 milhões de hectares de árvores plantadas no ano de 2017, tendo

em vista que a preservação – conforme a legislação das Áreas de Preservação Permanente (APPs), áreas de Reserva Legal (RL) e áreas de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPNs) – concedeu 5,6 milhões hectares de áreas naturais. De acordo com OEKO (2013, p.2):

Com o objetivo de auxiliar a Administração Pública no processo de regularização ambiental de propriedades e posses rurais, a Lei 12.651/2012, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, criou o Cadastro Ambiental Rural ou CAR. Trata-se de um registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, que tem por finalidade integrar as informações ambientais referentes à situação das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Reserva Legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Uso Restrito (pantaneais e planícies pantaneiras) e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais do País.

A agricultura familiar, há alguns anos, está sentindo as mudanças impostas pelo agronegócio de larga escala, haja vista este voltar-se exclusivamente para a concentração de renda em uma pequena quantidade de pessoas, tendo como método de produção elementos trazidos de fora do ambiente no qual são produzidos. O agronegócio usa de tecnologias para consumir ainda mais os recursos naturais em determinadas regiões, faz com que ocorram degradações na natureza, como fraquejo do solo com uso de adubos químicos etc. As práticas de agricultura do agronegócio de larga escala não conseguem ser desenvolvidas pelos produtores familiares, devido ao seu custo muito alto, bem como o perfil da exportação em grandes volumes de commodities, oriundas de cadeias produtivas como soja, milho, café, carnes, cana-de-açúcar. Além disso, tais práticas não apetezem o agricultor familiar, cujo perfil é atender às demandas sociais, sobretudo com alimentos saudáveis, objetivando suprir as comunidades, preservando os recursos naturais. Sauer (2008, p.55) nos esclarece:

Os argumentos em defesa do sentido econômico de uma redistribuição da propriedade fundiária estão centrados no importante papel que a produção familiar tem desempenhado no desenvolvimento rural dos países desenvolvidos.

Nesse sentido, tem-se como problema “há relevância da agricultura familiar de Brazlândia no desenvolvimento rural local e na recuperação florestal do Distrito Federal?” Como hipótese, acredita-se que sim, visto que a maioria contém a reserva nativa, prevista na Lei 12.651/2012, que por sua determinação, de acordo com Artigo 12, inciso b, todo imóvel rural com bioma determinantemente “cerrado” tem de manter uma área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, que é de “35% (trinta e cinco por cento)”.

Para oportunizar o acesso a fomentos e políticas já existentes ao agricultor familiar, outro fator fundamental é checar se os produtores de Brazlândia possuem o “Cadastro Ambiental Rural (CAR)”, tanto para a regularização do credenciamento bancário, quanto para alguns benefícios do governo, bem como pelo auxílio no planejamento do imóvel rural; comprovação de regularidade ambiental; acesso ao Programa de Regularização Ambiental (PRA); possibilidade de comercialização de Cotas de Reserva Ambiental (CRA); maior competitividade no mercado; acesso ao crédito e seguro agrícola. Esses benefícios são concedidos aos agricultores familiares, conforme o Serviço Florestal Brasileiro:

[...] Código Florestal, Lei 12.651/2012, após cinco anos de sua publicação, as instituições financeiras só podem conceder crédito agrícola para atividades desenvolvidas em imóveis rurais inscritos no CAR. Após duas prorrogações, o documento de inscrição passou a ser exigido a partir 01/01/2019.

O que se observa na prática é que o produtor do agronegócio de larga escala faz o desmatamento de 5 hectares de suas terras, para colocar seu gado, no ano seguinte, seu rebanho aumenta, e ele terá de desmatar mais alguns hectares, para abrigar seu aumento produtivo, e assim vão acontecendo grandes desmatamentos, não restando mais “área de reserva florestal” naquela determinada fazenda. Diferentemente do tipo de uso do solo que faz o agricultor familiar.

O objetivo geral é analisar a relevância da agricultura familiar de Brazlândia no desenvolvimento rural e na recuperação florestal do Distrito Federal. Este anteprojeto também prevê a verificação do impacto da aplicação da Lei nº 12.651/2012 sobre a utilização das áreas com reserva nativa.

Os objetivos específicos são checar se as Terras dos agricultores familiares de Brazlândia contêm reserva florestal prevista em lei; 2. Mapear a produção da agricultura familiar de Brazlândia: principais culturas e públicos consumidores; 3. Entender a demanda do DF e entorno às propriedades da agricultura familiar, bem como a sua produção agrícola, com ênfase no mercado local; 4. Verificar se os agricultores familiares de Brazlândia conhecem as políticas públicas voltadas a eles; 5. Diagnosticar a importância que tem a recuperação florestal para os agricultores familiares de Brazlândia.

A pesquisa será realizada na região de Brazlândia, uma região administrativa do Distrito Federal, a qual se tornou a região administração IV por meio da Lei nº 4.545, em 10 de dezembro de 1964. A região de Brazlândia contém uma área de 479,8351 km². De acordo com IBGE, sua população em 2015 foi estimada em 57.542 habitantes, sendo que 42.353 residem em área urbana, e 15.189 vivem em zona rural, considerando sua Densidade Demográfica 120 (hab./km²).

Este projeto busca obtenção de dados com base na escolha da área de estudo (Brazlândia), aplicando-se os seguintes recortes: 1. Pequenas propriedades nas quais a principal característica é a Agricultura Familiar; 2. A Reserva Florestal dentro dos hectares do produtor local entrevistado; 3. Concentração de áreas com Recuperação Florestal; e 4. O entendimento sobre os benefícios e as políticas públicas fornecidas para esses agricultores familiares.

Trata-se de uma pesquisa de campo, descritiva com abordagem qualitativa, do tipo estudos de descrição de população, tendo como função primordial a exata descrição de certas características qualitativas de populações como um todo (agricultores familiares de Brazlândia), organizações ou outras coletividades específicas (associações de agricultores de Brazlândia). Quanto ao método qualitativo, Flick (2009, p.69) cita Stryker (1976) ressaltando o princípio metodológico fundamental do interacionismo simbólico: “os pesquisadores precisam enxergar o mundo pelo ângulo dos sujeitos que estudam”.

Os sujeitos de estudo serão agricultores familiares, com idade maior ou igual a 18 anos, em Brazlândia/DF. Todos os entrevistados assinarão o termo de consentimento livre e esclarecido. O pré-projeto de pesquisa será submetido ao Comitê de Ética da UnB (Universidade de Brasília), no intuito do cumprimento das diretrizes da Resolução 466/12 do CNS/MS, no que se refere à pesquisa com seres humanos, bem como ao Conselho

de Ética da Plataforma Brasil, na qual o pesquisador já é cadastrado. Irão responder o questionário aproximadamente 20 agricultores. A pesquisa será feita através de questionário.

Os sujeitos do estudo deverão respeitar os seguintes critérios de inclusão: agricultores familiares com idade maior ou igual a 18 anos, de qualquer etnia, gênero, escolaridade, desde que atuem na região rural de Brazlândia. Os critérios de exclusão estabelecidos são: fazendas e/ou agricultores que não se enquadrem no perfil de agricultura familiar, ou ainda agricultores familiares de outras regiões, ou agricultores familiares de Brazlândia menores de 18 anos.

Os dados serão organizados em uma planilha do programa Microsoft Excel, após sua compilação e serão apresentados por meio de tabelas e gráficos. Além desses dados quantificáveis, os questionários aferirão, por meio de perguntas abertas, aspectos qualitativos que envolvem a população pesquisada. O intuito é observar as particularidades de cada participante da pesquisa. A pesquisa também será teórica, uma vez que serão analisados, nos capítulos introdutórios, o Novo Código Florestal, o PRONAF, literatura sobre agricultura familiar e sustentabilidade etc. A pesquisa também será social, pois se trabalhará com uma população específica, já descrita anteriormente.

Convém ressaltar que todos os participantes serão acompanhados, assim como será prestada assistência, durante a pesquisa, e que os riscos para os sujeitos de pesquisa são mínimos, pois todas as diretrizes éticas para pesquisa envolvendo seres humanos serão respeitadas. São elas: consentimento pós-informação individual; informações essenciais para possíveis participantes da pesquisa; obrigações do investigador em relação ao consentimento pós-informação; introdução à participação; [...] distribuição equânime de ônus e benefícios; sigilo de dados; compensação de participantes por danos acidentais; constituição e responsabilidade de comitês de revisão ética; obrigações de países hospedeiros e patrocinador.

Nesse sentido, a pesquisa refletirá benefícios para os sujeitos de pesquisa. Como, por exemplo, a própria pesquisa envolvendo esta população contribuindo com a cientificidade à temática, e isso se refletindo socialmente.

Com base nisso, a primeira etapa será constituída com visita às propriedades de modo que toda a coleta de dados se desenvolva nas áreas rurais. A segunda etapa é a realização da entrevista, aplicando um questionário aos agricultores familiares de Brazlândia, que constata, dentre outras questões: escolaridade; Novo Código Florestal; políticas públicas que auxiliam a agricultura familiar; identificar os agricultores familiares beneficiários do PRONAF e suas opiniões sobre a recuperação florestal e, ainda, se as suas terras possuem alguma reserva; aferir o conhecimento dos agricultores familiares sobre a sustentabilidade da propriedade rural etc.

De modo que seja possível obter subsídios de informação sobre a situação na qual os produtores de Brazlândia se encontram. Como teoria de estudo bibliográfico, ter-se-á a recuperação florestal por agricultores familiares, sendo o objeto de pesquisa a entrevista com os produtores e a análise de suas áreas produtivas. As produções agrícolas em Brazlândia são, assim, destinadas, conforme a CODEPLAN (2019, p.12.): 2.638 hectares de produção de hortaliças; 417 hectares de produção de frutas; 14 hectares de produção de grãos.

Resultados esperados

Os resultados esperados nesta pesquisa são que o trabalho de campo comprove empiricamente que a agricultura familiar desempenha importante papel no desenvolvimento rural das comunidades locais, respeitando a legislação ambiental, bem como preservando o meio ambiente como um todo numa proporção muito maior do que o faz o agronegócio de larga escala. Em especial, o Distrito Federal é cercado por grandes propriedades de terras rurais pertencentes a latifundiários que objetivam, em maioria, atender às exportações, havendo a necessidade da agricultura familiar para atender às demandas locais de consumo de alimentos básicos, por exemplo.

Acredita-se, ainda, que a pesquisa inferirá acerca da necessidade de maior divulgação das políticas públicas direcionadas à produção familiar, bem como sobre a necessidade de fomento de capacitação para a melhoria das práticas agrícolas, com vistas ao desenvolvimento sustentável.

Entretanto, entendemos que este tipo método sustentável apresenta grandes barreiras para tal conquista, pois o acesso dos agricultores às novas tecnologias é muito difícil, tanto por falta de recursos financeiros, quanto por falta de conhecimento de uma tecnologia voltada ao uso sustentável, como a “RAD- RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS”, que, de acordo com o Ministério do Meio Ambiente (BRASIL, 2019):

A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - RAD é a tecnologia que tem como objetivo reverter uma área de uma condição degradada, para uma condição não degradada, promovendo ganhos de produtividade, redução de desmatamento e trazendo benefícios ambientais, econômicos e sociais. As técnicas de RAD possibilitam a recuperação da integridade física, química e biológica de uma área (estrutura) e, ao mesmo tempo, recuperam a sua capacidade produtiva (função), seja na produção de alimentos e matérias-primas ou em suas funções ecológicas e ecossistêmicas. A Recuperação de Áreas Degradadas COM PASTAGEM – RAD-P recupera a integridade física, química e biológica de uma área degradada, e, ao mesmo tempo, recupera sua capacidade produtiva, seja na produção de alimentos e/ou matérias-primas.

Desse modo, este anteprojeto visa resultar no desenvolvimento rural sustentável de Brazlândia, importantíssimo para a população que adquire esses alimentos, para a preservação do meio ambiente e também para o próprio agricultor familiar que irá conseguir uma melhor sustentabilidade financeira. O desenvolvimento rural sustentável tem como sua principal finalidade a adequação e melhoria no uso de meios sustentáveis nas atividades no campo, realizadas pelos agricultores.

Relevância científica

O Censo Agropecuário de 2006 visibiliza a importância da agricultura familiar, que nos últimos anos conseguiu uma maior visibilidade bem como obteve conhecimento acerca das Políticas Públicas. O espaço agrário tem como forma mais apropriada a agricultura familiar, na qual pequenos agricultores produzem alimentos, fazendo com que ocorra uma inclusão social e a equidade, tendo como a maior diversificação de oferta de alimentos à sociedade, que são produzidos de modo sustentável (MALUF, 2004).

Convém salientar os benefícios sobre a agregação das recuperações florestais para o meio ambiente e para os agricultores, de modo que a preservação ambiental seja tão importante quanto o aumento de produção agrícola, pois, de acordo com Faggionato (2002, s/p), a percepção ambiental pode ser definida como sendo uma tomada de consciência do ambiente pelo homem, ou seja, o ato de perceber o ambiente no qual se

está inserido, aprendendo a proteger e a cuidar do mesmo. Com isso, é de suma importância a Área de Reserva Legal (ARL), com base na fonte da EMBRAPA (2019, p.3) afirma que:

De acordo com a Lei 12.651/2012, todo imóvel rural deve manter uma área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal. Trata-se de área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

Logo, a outra grande importância para sociedade é a agropecuária conforme aduz o Diretor-Geral da FAO, José Graziano da Silva, que afirma na introdução do novo relatório da FAO (2014, p.2) sobre o Estado da Alimentação e da Agricultura: “A agricultura familiar produz cerca de 80 por cento dos alimentos do mundo. A sua prevalência e produção significam que ‘são vitais para a solução do problema da fome’, que atinge mais de 800 milhões de pessoas”. De acordo com Sauer (2008, p.29):

O uso e as apropriações das noções de agricultura familiar e de agronegócio, como categorias genéricas, ganharam caráter performativo em razão do contexto sociopolítico de disputas entre os diversos segmentos do meio rural brasileiro.

A percepção do crescimento do meio rural no Brasil motivou os produtores para investirem em uma produção de desenvolvimento rural sustentável, com isso, foi criada uma Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural em 2003, e logo depois recebeu a sua regulamentação em 2010, gerando o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (Pronater). A Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), CAPORAL; RAMOS, 2006, p. 14, afirma que:

[...] direcionar os serviços de Ater para que os mesmos possam contribuir para a pro-moção do desenvolvimento rural sustentável, com ênfase em processos de desenvolvimento endógeno, adotando-se uma abordagem sistêmica e multidisciplinar, median-te a utilização de métodos participativos e de um paradigma tecnológico baseado nos princípios da agroecologia.

Essa política tem por objetivo incentivar os produtores a entenderem e usarem o método de desenvolvimento rural sustentável, que envolva atividades agropecuárias, tendo em vista o crescimento da agricultura familiar (BRASIL, 2003).

A recuperação florestal por agricultores familiares foi motivada a partir das ações do governo, como FNO e PRONAF. Que são créditos financeiros, para o apoio agrícola, que ajuda os pequenos produtores com suas produções agropecuárias, dando-lhes, então, esses créditos de modo facilitado, para que os mesmos invistam em tecnologia para melhoria e eficácia de suas plantações, e, com isso, o aumento de produções rápidas, e o novo conceito de tecnologia no campo, para o auxílio de produção agrícola.

Com o avanço dessas tecnologias, Brazlândia criou um evento anual para divulgar à população o avanço na produção de alimentos, conhecido como a “Festa do Morango”, na qual os agricultores locais apresentam os produtos com alguma transformação tecnológica como: Licor, geleia, queijo, polpa etc. Brazlândia tem a concentração de produção voltada a hortaliças e grãos em (1,55 mil km²), frutíferas (1,33 mil km²) e

campos de pastagem (1,44 mil km²), de modo no qual maioria os produtores fazem suas vendas de alimentos na feira agrícola de Brazlândia.

Referências

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Agrário. Política nacional de Ater – assistência técnica e extensão Rural. Brasília: MDA, 2003. 26 p.

BRASIL, 2012. **Código Florestal Brasileiro, Art 12**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso em: 16/05/2019.

BRASIL, 2012. **Código Florestal Brasileiro, Art 12**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm>. Acesso: 16/05/2019.

BRASIL, Ministério do Meio Ambiente. **Recuperação de Áreas Degradadas**.

Disponível em:

< <http://www.mma.gov.br/florestas/programa-nacional-de-florestas/item/8705-recupera%C3%A7%C3%A3o-de-%C3%A1reas-degradadas>>.

Acesso em: 18/05/2019.

CAPORAL, F. R.; RAMOS, L. F. Da extensão rural convencional à extensão rural para o desenvolvimento sustentável: enfrentar desafios para vencer a inércia. Brasília, setembro de 2006. Disponível em: <<http://agroeco.org/socla/wp-content/uploads/2013/11/Da-Extensao-Rural-Conven-cional-Extensao-Rural-para.pdf>> (Acesso: maio. 2019).

CODEPLAN. **RA IV – Brazlândia**. Brasília: DEURA – Diretoria de Estudos Urbanos e Ambientais, 2018. Acesso em 05 mai. 2019. Disponível em: <<http://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Estudo-Urbano-Ambiental-Brazil%C3%A2ndia.pdf>>.

EMBRAPA. Área de Reserva Legal (ARL). Texto disponibilizado no site da Embrapa. Disponível em: < <https://www.embrapa.br/codigo-florestal/area-de-reserva-legal-arl>>. (Acesso: maio. 2019).

FAGGIONATO, S. Percepção ambiental. Texto disponibilizado em 2002. Disponível em: <http://educar.sc.usp.br/biologia/textos/m_a_txt4.html>. Acesso em: (Acesso: maio. 2019).

FLICK, U. Introdução à pesquisa qualitativa. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2009. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ÁRVORES (IBA). **Relatório Anual 2017**. Disponível em: < <https://iba.org/setor-de-base-florestal-investiu-r-7-2-bilhoes-em-2017>>. (Acesso: maio. 2019).

MALUF, Renato Sérgio. Mercados agroalimentares e agricultura familiar no Brasil: agregação de valor, cadeias integradas e circuitos regionais. Revista Ensaios FEE. Porto Alegre, v. 25, n. 1, p. 299-322, 2004.

MINAYO, M. C. S. O desafio do conhecimento. Pesquisa Qualitativa em Saúde. Ed. Hucitec, RJ. 2010.

OECD, **o que é o Cadastro Ambiental Rural (CAR)**, 2013. Disponível em: < <https://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/27622-o-que-e-o-cadastro-ambiental-rural-car/>>. (Acesso: maio. 2019).

RANG, Lei Shu. **Agricultura Familiar e o debate do Novo Código Florestal** - ONG Repórter Brasil www.reporterbrasil.org.br Centro de Monitoramento de Agrocombustíveis www.agrocombustiveis.org.br Setembro de 2011.

RUSCHEINSKY, Aloísio. Sustentabilidade: uma paixão em movimento. Porto Alegre: Meridional Ltda 2004.

SAUER, Sérgio. **Agricultura familiar versus agronegócio**: a dinâmica sociopolítica do campo brasileiro. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2008.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, **Conselho Monetário Nacional ajusta exigência do CAR para conceder crédito a beneficiários da reforma agrária.**

Disponível em:

< <http://www.florestal.gov.br/ultimas-noticias/1641-conselho-monetario-nacional-ajusta-exigencia-do-car-para-conceder-credito-a-beneficiarios-da-reforma-agraria>>.

Acesso em: 16/05/2019